

B) 73:
Prep.
Durb
GAPRU
DAF
DIXOUT
SECOUT
TES



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 1/2022

PROPOSTA

N.º 28 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 05/10/2022

DELIBERAÇÃO N.º 77/2022

Assunto: Processo N.º166/18 Titular do Processo: MARCO ERNESTO FERREIRA DEL BARCO BAPTISTA

Requerimento N.º :7781/21

Requerente: MARCO ERNESTO FERREIRA DEL BARCO BAPTISTA BAPTISTA

Local: RUA GAMA BRAGA N.º3

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)
RECONSTRUCAO DE EDIFICIO HABITACIONAL.

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

Data:20/12/2021

PROPOSTA DE: Aprovação de Projeto de Arquitetura – Obras de Alteração

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido de alteração**, de um edifício destinado a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º 1274 da União de Freguesias de Setúbal, com a área de 119,51m².

De acordo memória descritiva são pretendidas as seguintes alterações a efetuar no decorrer da obra:

- Alteração do n.º de fogos, para um único fogo de tipologia T4;
- Demolição do miolo do edifício;
- Demolição do alçado tardo;
- Introdução de piscina com 11,61m³;
- Recuo da parede tardo ao nível do piso 0;
- Aumento do logradouro.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Malhas Urbanas Consolidadas. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a edificabilidade da parcela está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 65º a 76º constantes daquele regulamento.

Do ponto de vista urbanístico e no estrito âmbito das competências deste sector, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor.

Pela realização da operação urbanística em causa é também devido ao pagamento da taxa prevista pela edificação de piscinas, conforme item 2.2.5.5. da Tabela de Taxas anexa ao RTORMS:

Piscina = $(9,95€ \times 11,61m^3) = 115,52€$ (cento e quinze euros e cinquenta e dois cêntimos).

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

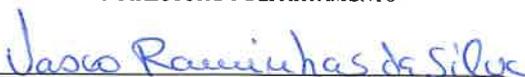
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

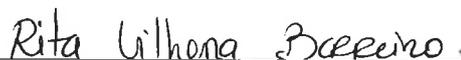
O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA